CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/80

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir créditos suplementares no orçamento do corrente exercício para atendimento:

3.1.1.1-01	- Salários de funcionários ativos	Cr$ 240.000,00
3.1.1.1-02	- Salários de funcionários inativos	23.000,00
3.1.1.3-01	- Contribuições Previdênciárias	25.000,00
	T O T A L.	Cr$ 288.000,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta Resolução ficam canceladas as seguintes dotações:

4.1.1.1-01	- Construção do Prédio da Câmara	Cr$ 120.000,00
4.1.2.1-01	- Aquisição de Móveis e Utensílios	158.000,00
3.1.2.1.03	- Conservação de Móveis e Utensílios	10.000,00
	T O T AL	Cr$ 288.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação e promulgação.

PALACIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1980.

VEREADOR DR. LÉO FRANCO RIBEIRO
Presidente da Câmara

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/80

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72 promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a brir créditos suplementares no orçamento do corrente exercício para atendimento:

3.1.1.1-01 - Salários de Funcionários ativos	Cr$ 240.000,00
3.1.1.1-02 - Salários de funcionários inativos	23.000,00
3.1.1.3-01 - Contribuições Previdênciárias	25.000,00
T O T A L.	Cr$ 288.000,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta Resolução ficam canceladas as seguintes dotações:

4.1.1.1-01 - Construção do Prédio da Câmara	Cr$120.000,00
4.1.2.1-01 - Aquisição de Móveis e Utensílios	158.000,00
3.1.2.1-03 - Conservação de Móveis e Utensílios	10.000,00
T O T A L.	288.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação e promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1980.

DR. LÉO FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-